



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 7/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, DECRETOU e eu SANCIONO
a seguinte LEI.

ARTº. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Seis Mil
(6.000) metros de canos de ferro de cinco (5) polegadas.

ARTº. 2º-Tais canos destinam-se a canalização de água direta do ca-
choeirão existente na Serra da Usina até as caixas na cidade de
de Itarana.

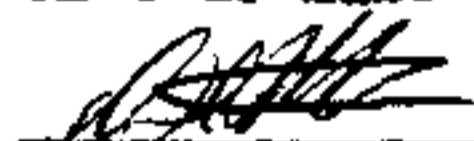
ARTº. 3º-Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial para
cobrir tais despesas.

ARTº. 4º-Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA 8 de maio de 1967


RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA SECRETARIA no Livro nº 1, folhas nº71 e 72
em 8 de maio de 1967.


ANTONIO DE MARTIN (SECRETARIO)